

Bruxelas, 15 de janeiro de 2018
(OR. en)

5207/18

Dossiê interinstitucional:
2017/0313 (NLE)

SCH-EVAL 4
FRONT 6
COMIX 7

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte) / Conselho
n.º doc. ant.:	5206/18
Assunto:	Projeto de decisão de execução do Conselho que formula recomendações para suprir as deficiências detetadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Dinamarca do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou uma avaliação da aplicação do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas por parte da Dinamarca em 2017.

2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que formula recomendações para suprir as deficiências identificadas durante a avaliação e assegurar que a Dinamarca aplica, de forma correta e eficaz, todas as normas de Schengen relacionadas com a gestão das fronteiras externas.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 6 de dezembro de 2017, a proposta de decisão de execução do Conselho que formula uma recomendação.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 5206/18.
